



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.882/2022

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de **Rua Vicente Ataíde dos Santos**, um logradouro localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Vicente Ataíde dos Santos**, o logradouro Rua Projetada n.º 04, com início à Avenida Cleto Campelo, paralela às Ruas Projetadas n.ºs 03 e 05, e com seu término na Rua Projetada n.º 02, localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 24 de fevereiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20220302115135.pdf>
assinado por: idUser 120

Galileu Bezerra Urquiza- Representante da Sociedade Civil
Sara Pollyana da Silva Barbosa- Representante da Sociedade Civil

Aldenice Azevedo Calado- Representante do Governo

Maria da Conceição Maciel Freitas Silva- Representante do Governo

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:72FFCFD0

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.878/2022

Autoria: Vereador Damásio Cardoso de Farias

EMENTA:Denomina de Rua Maria Joselma da Veiga Moura (Rua Maria Joselma), um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Maria Joselma da Veiga Moura (Rua Maria Joselma)**, o logradouro Rua Projetada n.º 02, com início na Estrada Municipal para o Distrito de São Pedro, entre as Quadras: Equipamento Público 01, H, Área Verde 09, K, G, Áreas Verdes e Área de Uso Misto, P, V, Área Verde 15, e AB, com seu término na Rua Projetada n.º 01, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 24 de fevereiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:C7CDE607

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.879/2022

Autoria: Vereador Damásio Cardoso de Farias

EMENTA:Denomina de Praça Maria Antônia da Conceição Alexandre (Praça Maria Antônia), uma Área Verde localizada no Loteamento São Carlos, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Praça Maria Antônia da Conceição Alexandre (Praça Maria Antônia)**, o logradouro, Área Verde G, localizada entre a Rua Wilson Batista e a Avenida Sebastião Paes de Melo, no Loteamento São Carlos, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 24 de fevereiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:9E30D814

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.881/2022

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA:Denomina de Rua Reinaldo Rodrigues Cardoso, um logradouro localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Reinaldo Rodrigues Cardoso**, o logradouro Rua Projetada n.º 02, com início à Rua Projetada n.º 05, paralela à Rua Projetada n.º 01, transversal às Ruas Projetadas n.ºs 03 e 04, e com seu término em terreno urbano existente, localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 24 de fevereiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:70B4FF62

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.882/2022

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA:Denomina de Rua Vicente Ataíde dos Santos, um logradouro localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Vicente Ataíde dos Santos**, o logradouro Rua Projetada n.º 04, com início à Avenida Cleto Campelo, paralela às Ruas Projetadas n.ºs 03 e 05, e com seu término na Rua Projetada n.º 02, localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 24 de fevereiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1067C2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.880/2022

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de Rua Alzira Vieira de Melo, um logradouro localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Alzira Vieira de Melo**, o logradouro Rua Projetada n.º 01, com início à Rua Projetada n.º 05, transversal às Ruas Projetadas n.ºs 03 e 04, paralela à Rua Projetada n.º 02, e com seu término em terras existentes, localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Celso Galvão, em 24 de fevereiro de 2022.

4º -CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e tendo em vista a necessidade rever o Edital e seus anexos, para que venha atender as necessidades do Município de Garanhuns, e em respeito aos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentadas, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, solicitou a revogação do presente certame, para que as readequações necessárias fossem realizadas, objetivando a realização satisfatória do processo licitatório. Assim sendo, partindo-se da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, **REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.**

5º - CONSIDERANDO que se permanece a necessidade da pretensa contratação, determino que se proceda à deflagração de novo processo licitatório para atendimento ao interesse público almejado.

Garanhuns/PE, em 07 de Fevereiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4C8EA93A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021

CONTRATO Nº 011/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: LUCIANO SERGIO GUIMARÃES SÁ BARRETO, CNPJ nº 35.785.276/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário corporativo, para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. **VALOR GLOBAL: R\$ 25.970,00. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de janeiro de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92B5B439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, Guarda Municipal, Matrícula nº 14300, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde, por (07) sete dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/01/2022 a 22/01/2022.**

CUMpra-se
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide:

REVOGAR o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**, cujo o objeto é a

“Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de limpeza e conservação dos serviços urbanos no Município de Garanhuns”, pela seguinte motivação:

1º -CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º -CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º -CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (Lei nº 8.666/1993 – Art. 49).



assinado por: idUser 120